

LEI N.º 1.447, de 26 de março de 1979

Modifica *Lei Municipal n.º 1.326, de 03 de novembro de 1.976.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da *Lei Municipal n.º 1.326, de 03 de novembro de 1.976*, passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Poderá o Prefeito dispendar mensalmente até 10 (dez) UFP do Município, para pagamento do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Distrital da Fazenda, Coletoria Estadual e Serviço de Fiscalização do Estado, correndo as despesas pela Unidade Orçamentária – Serviço de Administração – dotação – SERVIÇOS DE TERCEIROS – do Orçamento Municipal.

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 26 de março de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal